



JOÃO BARBOSA
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DO EGITO/PE

PROCESSO N. 00004406120078171340

PROTOCOLO

DY 20661176 5 BR

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO CARLOS LIBERAL DE VASCONCELOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Termo em que,
Pede Juntada.

SAO JOSE DO EGITO, 29 de novembro de 2018.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR

30225 - OAB/PE

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO / PE

PROCESSO N.º 00004406120078171340

APELADA: ANTONIO CARLOS LIBERAL DE VASCONCELOS

APELANTES: ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLITOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo "a quo" deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DO CORRETO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO (R\$ 260,00) E DO CORRETO ENQUADRAMENTO DA LESÃO DO AUTOR

Conforme disposto na Lei 6.194/74, temos que o valor pago em caso de invalidez terá como base o salário mínimo vigente à época do **EVENTO DANOSO**, ou seja, deverá ter como base a data 30/10/2004.

Assim, o valor da indenização a ser paga em favor da parte apelada, deveria corresponder a quantia de R\$ 10.400,00, considerando o salário mínimo vigente a época do acidente (R\$ 260,00), em conformidade com o disposto no art. 5º, § 1º da Lei 6.194/74 e aritmética simples a seguir exposta:

- EVENTO DANOSO: 30/10/2004 - R\$ 260,00 (valor do salário mínimo) x 40 SALÁRIOS MÍNIMOS = R\$ 10.400,00.

Observa-se que, de acordo com laudo pericial produzido o autor sofreu LESÃO PERMANENTE NO OMBRO ESQUERDO EM 75% e a Tabela para Cálculos da Indenização (CNSP) estabelece que:

- (I) O percentual indenizável para "Perda total de um dos ombros" seria de 25%.

Assim, de acordo com a tabela supramencionada resta claro que o embargado só poderá pleitear pela lesão alegada, a quantia de até 25% sobre o limite máximo indenizável. Vejamos:

$$\underline{25\% \text{ de } 10.400,00 = \text{R\$ } 2.600,00}$$

Ressalta-se que o valor acima encontrado, trata-se do enquadramento da perda anatômica ou funcional (na forma prevista na alínea no art. 3º, "a" da Lei 6.194/74). Contudo o MM. Juízo, deve observar, que, se trata de invalidez parcial incompleta, havendo a necessidade de realizar nova graduação, isto é, graduação da graduação (redução proporcional da indenização) de acordo com a **SUMULA 544 do STJ**:

É válida a utilização de tabela do Conselho Nacional de Seguros Privados para estabelecer a proporcionalidade da indenização do seguro DPVAT ao grau de invalidez também na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória n. 451/2008.

Prosseguindo, visto tratar-se de invalidez parcial incompleta, há a necessidade de ser feito graduação de repercussão da invalidez, ou seja, à redução proporcional da indenização que a lei estabelece os seguintes percentuais:

- **75% (por cento) para as perdas de repercussão intensa;**
- **50% (por cento) para as perdas de repercussão média;**
- **25% (por cento) para as perdas de repercussão leve;**
- **10% (por cento) para as perdas de repercussão nos casos de seqüelas residuais.**

Desta forma, pede-se escusas para demonstrar simples conta aritmética, vejamos:

$$75\% \text{ de R\$ 2.600,00} = \text{R\$ 1.950,00}$$

(Graduação da graduação de repercussão - redução proporcional da indenização)

Portanto, não há como se desconsiderar a PROVA PERICIAL ANEXA AOS AUTOS QUE TAXATIVAMENTE INFORMA O GRAU DE **75% DO OMBRO ESQUERDO, QUE RESULTA NA MONTA DE R\$ 1.950, 00.** Vejamos conclusão do laudo pericial:

3. A invalidez é incompleta de grau de repercussão intensa, com perda de cerca de 75% da função do ombro esquerdo.

Logo o pleito autoral deverá ser julgado de acordo com o grau da invalidez apresentado e apurado através de perícia judicial, reduzindo a condenação para R\$ 1.950,00.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz "a quo", dando provimento ao presente recurso.

Termos em que,
pede deferimento.

SAO JOSE DO EGITO, 29 de novembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ANTONIO CARLOS LIBERAL DE VASCONCELOS**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **SAO JOSE DO EGITO**, nos autos do Processo nº 00004406120078171340.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

28/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:42:21
484411109 .0147

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio CUSTAS JUDICIAIS - TJPE
Codigo de Barras 85810000006-4 76990073201-8
81127000101-4 20187252050-2
Data do pagamento 28/11/2018
Valor em Dinheiro 676,99
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 676,99
NR.AUTENTICACAO 7.3D4.B07.7D2.48A.43D

27/11/2018

<https://www.tjpe.jus.br/darj/2grau/impresao.asp>

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Tribunal de Justiça - 0001
03 - NÚMERO DA GUIA I 2018725205	04 - CONTRIBUINTE Unibanco AIG Seguros SA-CPF:33.166.158/0001-95		05 - DATA DE EMISSÃO 27/11/2018 15:36:08
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 440-61.2007.8.17.1340	08 - VALOR DECLARADO 28.893,13
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
	101	Julg. cível em grau de recurso	379,29
	114	Despesas postais	8,77
	201	Taxa Judiciária	288,93
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.			14 - VALOR TOTAL: 676,99

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85810000006 4 76990073201 8 81127000101 4 20187252050 2

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

00423944 - AGF BAIRRO DE SAO JOSE

RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO

RECIFE - PE - 50020-970

CNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA

DATA: 05/12/2018 HORARIO: 16:00

OPERADOR 102 - EDELANIA

ATENDIMENTO NUMERO: 0024 ***** 2, VIA *****

JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CEP: 52020-060 CODIGO: 000350000

CNPJ: 00.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE

DY206611765BR - SEDEX POSTAL 04073

DEST: COMARCA DE SAO JOSE DO EGITO -PE

CEP: 56700-000-SAO JOSE DO EGITO-PE

DIMENSOES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0

PESO CUBICO (g): 117

PESO (g): 84

PRECO: 21,30

VALOR DECLARADO Não SOLICITADO, NO CASO DE OBJET
O COM VALOR, FACA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
OBJETO

PROC. 00004406120078171340

ANOTACOES:

TOTAL: 1 21,30

VALOR A PAGAR 21,30

VALOR RECEBIDO 21,30

TROCO 0,00

SITE:WWW.CORREIOS.COM.BR

CAC 3003-0100